



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0048/2024

“Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Sandra Regina – AMASANDRAREGINA, de São Francisco do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Maurício Peixer

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0048/2024, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores e Amigos do Sandra Regina – AMASANDRAREGINA, de São Francisco do Sul e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 27 de fevereiro de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Na sequência, aportou a proposta nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 80, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Dessa forma, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação de Moradores e Amigos do Sandra Regina – AMASANDRAREGINA, de São Francisco do Sul, atende ao interesse público, uma vez que a entidade, conforme se depreende dos autos, tem por finalidade congregar e promover a integração comunitária de todos os habitantes do bairro Sandra Regina, bem como orientar e organizar movimentos comunitários, entre outros, de assistência social, os voltados à saúde, educação, cultura e também aos esportes, exercendo suas atividades dentro do propósito para o qual foi instituída.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, voto no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0048/2024** à superior deliberação do Plenário desta Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Maurício Peixer
Relator